



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0180/2023 ALHANDRA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE ACERCA DA RETIFICAÇÃO DE COORDENADAS DE IMÓVEL JÁ DESAPROPRIADO POR NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA E COM INDENIZAÇÃO JÁ EFETIVADA CONFORME DECRETO 0126/2023 DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO DA CIDADE DE ALHANDRA.

O Prefeito do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 6 e artigo 67, inciso XII e alínea "d" e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO que, o atual cemitério da cidade não possui mais jazigos para atender a população e não existe possibilidade de ampliação;

CONSIDERANDO que, a necessidade do município para construção do novo cemitério na cidade de Alhandra;

CONSIDERANDO que, a área desapropriada atende requisitos legais e exige análise a aprovação da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Sudema-PB;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reiterada a declaração de utilidade e necessidade pública para os fins de desapropriação de propriedade do imóvel objeto de ação de desapropriação nº 0800412-29.2023.8.15.0411, julgada procedente, possuindo o presente Decreto, a única finalidade de retificação das coordenadas do imóvel para fins de registros cartorários e abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis local, constituindo-se em idêntica área



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

já mencionada no Decreto 0126/2023 de 03 hectares na Fazenda Três Corações, S/N - Zona Rural, Alhandra, pertencente ao Sr. Roberto Porfirio Pessoa, inscrito no nº CPF 114.209.014-00 , devidamente cadastrada no Incra sob o nº 205010.004855-2 com a seguintes Coordenadas Geográficas retificadas por meio deste Decreto:

| COORDENADAS UTM | | |
|-----------------|---------------|----------------|
| | LONGITUDE | LATITUDE |
| PONTOS | | |
| 1 | 288504.00 mE | 9179134.00 m S |
| 2 | 288603.00 m E | 9179120.00 m S |
| 3 | 288584.00 m E | 9179420.00 m S |
| 4 | 288484.00 m E | 9179429.00 m S |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra/PB, 29 de dezembro de 2023.


MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal de Alhandra/PB